

CONTRATO N° 024/2012

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA COMERCIAL CRONUS LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ sob n° 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, 6° andar, Palácio das Araucárias – Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa Comercial Cronus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 11.975.632/0001-97, com sede na Rua João Alencar Guimarães, n° 825, CEP 80310-420, Bairro Santa Quitéria, Cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por **André Ferreira da Costa**, portador do RG. n° 6.775.480-8 e inscrito no CPF sob n° 034.517.089-06, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente**, derivado do PE 038/2011, inserto no protocolo de n° 11.222.758-0, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual n° 15.608/07, de 16/08/07; na Lei n° 12.440, de 07/07/2011; na Lei Complementar 101/2000, nos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da Licitação referente ao objeto deste contrato e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento contratual.

Parágrafo único

Os itens constantes deste contrato deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, sito a Rua Virgínia Dalladona, n° 1227,



255
10

Orleans, Curitiba/Pr, parceladas em duas entregas, sendo a primeira no prazo de 15 (quinze) dias, após celebração deste contrato e a segunda entrega no prazo de até 06 (seis) meses a contar da primeira entrega, quando da necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura perdurando até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos ofertados, se em desacordo com a descrição constante no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, quando da execução do serviços contratados;
- b) arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, na prestação dos serviços ou fornecimento de bens objeto do Contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis e regulamentos, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- d) responsabilizar-se inteiramente pelas despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando ainda a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- f) cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que

256
10

- eventualmente venham a ser solicitados;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.
- i) ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto proposto;
- j) manter o fornecimento do mesmo produto cujas amostras foram apresentadas à Contratante;
- k) substituir durante o período de garantia ou validade dos produtos ofertados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o lote do material que apresentar defeito de fabricação;
- l) apresentar, na entrega, caso o fornecedor seja importador dos materiais, a declaração de importação ou documentos que comprovem a procedência dos materiais, a quantidade e a relação dos materiais e a identificação do fornecedor;
- m) providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias, quando por ocasião da entrega, o bem apresentado não atender às especificações técnicas do objeto licitado e a Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de conformidade com o artigo 40, inciso XIV, letra “a” da Lei 8.666/93, no Banco, Agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços.

Parágrafo primeiro

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo segundo

Não será efetuado pagamento da parcela para a CONTRATADA caso seja penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo terceiro

Para o recebimento de cada parcela contratual a CONTRATADA a fatura deverá vir acompanhada da Nota Fiscal devidamente atestada, comprovando o efetivo fornecimento das refeições nas quantidades apontadas. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, CNPJ/MF n.º 09.088.839/0001-06, juntamente com as certidões de regularidade fiscal junto a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da Empresa, INSS e FGTS, conforme estabelecido na Resolução Conjunta PGE/SEFA de n.º 002/2007, e ainda artigo 99, inciso XIV da Lei Estadual n.º 15.608/07 e artigo 55, inciso XII da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo quarto

Caso a fatura apresentada não venha acompanhada de Nota Fiscal ou esta apresente incorreções em seu preenchimento, esta deverá ser imediatamente devolvida para ratificação, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo quinto

A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços deverão correr por conta da Dotação Orçamentária 5502.08243322.291 – Gerenciamento da Estrutura Administrativa da Sede, Rubrica Orçamentária 3390.3002 – Material de Expediente, Fonte de recursos 109.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará a Contratada, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato o valor total estimado de R\$ 52.877,14 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- a) advertência.
- b) multas:
- c) Impedimento de licitar e contratar com a SEDS.
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro

As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

Parágrafo segundo

Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

Parágrafo terceiro

As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo quarto

As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo quinto

As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo sexto

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo sétimo

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º

φ

258
U

8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento
Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a SEDS a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado do início do serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;
- d) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEDS;
- e) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;
- j) o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou, ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da SEDS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a SEDS;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

259
φ

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/07, pelos Decretos Estaduais citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Curitiba, 01 de março de 2012

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS

André Ferreira da Costa
Empresa Comercial Cronus Ltda - EPP

Testemunhas:

01.  RG. n° **Rosângela S. Leite**

Chefe GAS
RG 4.613.744-2

02.  RG. N°

Denise Lopes Teixeira
Assistente Técnico / SEDS
RG: 3.560.695-5
OAB 16.763/PR

f

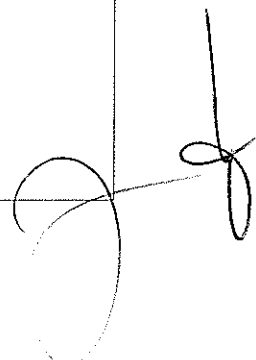
260
4

ANEXO I do Contrato n°024/2012 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANTID	PREÇO UNITÁRIO
7502.807-Bloco recado, Auto-adesivo, MATERIAL: Papel removível, COR: Amarelo, DIMENSÃO: 38x50mm, EMBALAGEM: Pacote contendo 4 blocos com 100 folhas cada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 1,68
7502.998-Papel sulfite, TIPO: Alcalino, FORMATO: A3, DIMENSÃO: 297x420mm, GRAMATURA: 75g/m2, COR: Branco, Pacote impermeável contra umidade, original do fabricante do papel, Resma (500 folhas), UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 18,50
7502.1052-Envelope, Comercial, COR: Branco, MATERIAL: Papel alcalino, TAMANHO: 114x162mm, GRAMATURA: 90g/m2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Sem impressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6000	R\$ 0,10
7502.1053-Envelope, Ofício, COR: Branco, MATERIAL: Papel alcalino, TAMANHO: 114x229mm, GRAMATURA: 90g/m2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Sem impressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5000	R\$ 0,10
7502.1054-Envelope, Saco, COR: Branco, MATERIAL: Papel off-set, TAMANHO: 185x248mm, GRAMATURA: 90g/m2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Sem impressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3000	R\$ 0,25
7502.1055-Envelope, Saco, COR: Branco, MATERIAL: Papel off-set, TAMANHO: 240x340mm, GRAMATURA: 90g/m2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Sem impressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5000	R\$ 0,25
7502.2704-Envelope, Saco, COR: Branco, MATERIAL: Papel off set, TAMANHO: 310x410mm, GRAMATURA: 90g/m², MODELO: DIOE 147, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com timbre, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5000	R\$ 0,40

261
CP

7503.3268-Caderno, Desenho, Brochura, 40 folhas, FORMATO: 1/4 (mínimo 20x14cm), APRESENTAÇÃO: Grampeado, capa e contracapa flexível, sem folhas de seda, com pauta, GRAMATURA: Folha 56g/m ² , capa e contracapa 120g/m ² , COMPOSIÇÃO : Confeccionado em papel alcalino branco, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 0,65
7503.4134-Caderno, Aritmética, Brochura, 48 folhas, FORMATO: 1/4 (Mínimo 140mm altura x 200mm comprimento), APRESENTAÇÃO: Com tarja, com pauta, grampeado, capa e contracapa flexível, GRAMATURA: Folha 56g/m ² , capa e contracapa 120g/m ² , COMPOSIÇÃO : Confeccionado em papel alcalino branco, UNID. DE MEDIDA: Unitário Atender normas vigentes da ABNT Fabricante Marca	2000	R\$ 0,85
7503.4135-Caderno, Linguagem, Brochura, 48 folhas, FORMATO: 1/4 (Mínimo 140mm altura x 200mm comprimento), APRESENTAÇÃO: Com tarja fina, com pauta, grampeado, capa e contracapa flexível, GRAMATURA: Folha 56g/m ² , capa e contracapa 120g/m ² , COMPOSIÇÃO : Confeccionado em papel alcalino branco, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8000	R\$ 0,69
7504.4-Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Preta, FORMATO: Sextavado, CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: À base de corantes orgânicos e solventes, TAMPÁ: Ventilada, na cor da tinta, PONTA: Latão, ESFERA: Tungstênio com espessura de 1,0mm, TUBO: Transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: Pressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3000	R\$ 0,41
7504.7-Grampeador de mesa, Profissional, TAMANHO: Grande, DIMENSÃO: 300x80x220mm, VARIAÇÃO: +/-10% da dimensão, ACIONAMENTO: Manual, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: Até 240 folhas de papel 75g/m ² , MATERIAL: Estrutura em aço, Apoio da base em resina termoplástica, TRILHO: Com escala de ajuste de profundidade, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS: Em aço inox com capacidade para até 210 grampos, com mola resistente com retração automática, TIPO DE GRAMPO: 23/6 até 23/24, COR: Preto, EMBALAGEM: Acondicionado em caixa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	R\$ 66,95



262
15
Ø

7504.164-Perfurador de papel - 2 furos, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 12 folhas aproximadamente, DIMENSÃO: 104x57x37mm , ESTRUTURA: Metálica pintada, APOIO DA BASE: Em polietileno, PINOS PERFURADORES: Em aço, afiados e duradouros, 2 molas em aço resistente com retração automática, DIÂMETRO DOS FUROS: 6mm aproximadamente, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80mm (padrão), MARGEADOR: plástico ou metálico, COR: Preto, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 5,30
7504.571-Extrator, Grampos, MATERIAL: Aço inox, TIPO: Espátula, DIMENSÃO: 150x15mm, Caixa com uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	198	R\$ 0,40
7504.597-Clipe, Papel, TAMANHO: Número 2, MATERIAL: Aço niquelado, FORMATO: Paralelo, Caixa, 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	150	R\$ 0,78
7504.609-Espiral, Encadernação, MATERIAL: PVC, COR: Preto, TAMANHO: 14mm, CAPACIDADE: Encadernação de 85 folhas , UNID. DE MEDIDA: Unitário	200	R\$ 0,08
7504.610-Espiral, Encadernação , MATERIAL: PVC, COR: Preto, TAMANHO: 17mm, CAPACIDADE: Encadernação de 100 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200	R\$ 0,10
7504.620-Espiral, Encadernação , MATERIAL: PVC, COR: Preto, TAMANHO: 12mm, CAPACIDADE: Encadernação de 50 folhas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200	R\$ 0,07
7504.718-Cola, Bastão, Branca, COMPOSIÇÃO : Éter de Poliglucosídeo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, lavável, Tubo com 10g, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 1,10
7504.851-Caneta esferográfica, Escrita grossa, COR: Azul, FORMATO: Sextavado , CORPO: Resina termoplástica, com orifício para respiro, TINTA: À base de corantes orgânicos e solventes, TAMPA: Ventilada, na cor da tinta, PONTA: Latão, ESFERA: Tungstênio, com espessura de 1,0mm, TUBO: Transparente, não rosqueável e removível, TAMPÃO DA EXTREMIDADE: Pressão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	17200	R\$ 0,41

f

Ø

263
4

7504.854-Pasta catálogo, MATERIAL: Papelão revestido de PVC, FORMATO: Ofício, TAMANHO: 240x330mm (variação +/- 10%), COR: Preta, FIXAÇÃO: Com 4 parafusos metálicos, CONTEÚDO: 50 envelopes plásticos com 4 furos, CAPA: Com visor para identificação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	180	R\$ 4,79
7504.861-Pincel para quadro branco, COR: Azul, MATERIAL: Plástico, tinta à base de álcool, CORPO: Cilíndrico, PONTA: Boleada com +/- 5mm de espessura, CARGA: Descartável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 0,59
7504.886-Estilete, CORPO: Polipropileno, medindo aproximadamente 130mm de comprimento, LÂMINA: Retrátil, em aço carbono com 18mm de largura, FORMATO: Anatômico, Trava de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	996	R\$ 0,40
7504.887-Pasta suspensa, MATERIAL: Cartão Kraft, GRAMATURA: 230g/m2, COR: Parda, TAMANHO: 240x360mm, HASTE: Metal, com 4 ponteiros de polietileno fixadas com ilhós, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com visor, etiqueta branca e grampo trilho, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2000	R\$ 0,82
7504.893-Lapiseira, CORPO: Plástico rígido, cor preta, PONTA: Retrátil de metal, CARGA: Mina grafite 0,5mm, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Borracha na parte superior com capa protetora, UNID. DE MEDIDA: Unitário	400	R\$ 1,30
7504.928-Fita adesiva, TIPO: Crepe, MATERIAL: Papel crepado, resina e borracha sintética, COR: Branca, DIMENSÃO: 32mmx50m, Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 2,80
7504.932-Fita adesiva, TIPO: Empacotamento, MATERIAL: Polipropileno, resina e borracha sintética, COR: Marrom, DIMENSÃO: 48mmx50m, Rolo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 1,85
7504.983-Lápis, Preto, GRADUAÇÃO: 2HB, CORPO: Madeira com pintura em verniz na cor preta, FORMATO: Redondo, COMPRIMENTO: 175mm, CARGA: Mina grafite, APRESENTAÇÃO: Pré-apontado, sem borracha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O nome do fabricante deverá estar impresso no corpo do lápis, UNID. DE MEDIDA:Unitário	2952	R\$ 0,14

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

269
D

7504.1036-Grampeador de mesa, TAMANHO: Médio, DIMENSÃO: 200x40x70mm, VARIAÇÃO: +/-10% da dimensão, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: Até 25 folhas de papel 75g/m2, MATERIAL: Estrutura de aço, base de borracha ou plástico, TIPO DE GRAMPO: 26/6, COR: Preto, Caixa com 1 unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200	R\$ 3,90
7504.1037-Apagador, Quadro branco, MATERIAL: Corpo em plástico na cor azul, Base em feltro, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 150x60x40mm, VARIAÇÃO: +/-10% da dimensão, UNID. DE MEDIDA: Unitário	800	R\$ 3,13
7504.1049-Pasta de plástico, TIPO: L, MATERIAL: Polipropileno - Cristal, TAMANHO: Ofício (230x334mm), COR: Incolor, USO: Proteção documentos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1500	R\$ 0,37
7504.1058-Capa para encadernação, MATERIAL: Acetato, COR: Transparente, FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X297mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 0,15
7504.1065-Capa para encadernação, MATERIAL: PVC, COR: Preta, FORMATO: A4, DIMENSÃO: 210X297mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	300	R\$ 0,13
7504.2013-Grampo trilho, TIPO: Lingueta, USO: Encadernador de documentos, MATERIAL: Plástico, COR: Branca, MEDIDA: 300x9mmx112mm (variação +/- 10%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Duas peças de encaixe (base e hastes) com engates das hastes por pressão, CAPACIDADE: Inserção simultânea de no mínimo 500 folhas de 75g/m2, Pacote plástico com 50 pares, UNID. DE MEDIDA: Unitário	600	R\$ 6,20
7504.2429-Régua, Plástica, COR: Transparente, TAMANHO: 300mm, ESCALA: Gravada em cm e mm, em baixo relevo, USO: Escolar/Escritório, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de rachaduras, de partes quebradas e com superfície lisa e sem saliências, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1000	R\$ 0,18
7504.2456-Mina grafite, USO: Lapiseira, ESPESSURA:0,5mm, HB, Tubo plástico contendo 12 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	384	R\$ 0,15

J

265
CP

7504.2492-Cola, Plástica, Branca, ASPECTO: Líquida, COMPOSIÇÃO : A base de PVA e água, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxica, lavável , Frasco plástico , 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário	200	R\$ 4,35
7504.2659-Saco plástico, USO: Proteção de documentos, COR: Transparente, FORMATO: Ofício (240x325mm), ESPESSURA: 0,12 micras, MATÉRIA PRIMA: Plástico polietileno transparente, com soldas laterais de união entre dois filmes, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com 4 furos na parte lateral esquerda (considerando a abertura do saco para cima), UNID. DE MEDIDA: Unitário	5000	R\$ 0,11
7504.3089-Umedecedor de dedos, Em pasta, COMPOSIÇÃO :A base de ácido graxo e glicóis, USO: Manuseio de cédulas e papéis em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Não tóxico, não gorduroso, Estojo plástico com tampa, PESO LÍQUIDO: 12g (variação +/-10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	100	R\$ 1,25
7504.3170-Tesoura, TIPO: Escolar, FORMATO: Anatômico, COMPRIMENTO: 130mm (variação +/- 10%), CABO: Em plástico atóxico na cor preta, LÂMINA: Em aço inoxidável, USO: .., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com pontas redondas anti-corte, UNID. DE MEDIDA: Unitário	792	R\$ 1,34
7504.5332-Caixa arquivo, MATERIAL: Polipropileno corrugado (Polionda), DIMENSÃO: 135x250x360mm (montada) variação +/- 5%, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Desmontável com furos laterais para ventilação, duas abas para sustentação da tampa e trava para fechamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1000	R\$ 2,80
7005.504-Etiqueta, Adesiva, COR: Branca, DIMENSÃO:149x48,8mm, com 1 carreira, FORMATO: Formulário contínuo, USO: Impressora matricial, Caixa, 3.000unidades (500 folhas com 6 etiquetas por folha), UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	R\$ 88,59